



DECRETO Nº 2690 DE 13 DE JANEIRO DE 2015

Estabelece número de parcelas e datas para pagamento do ISS e taxas decorrentes do efetivo exercício do poder de polícia do ano de 2015.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 967 de 17/12/1999 e Lei nº 1394 de 19/10/2009,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica estabelecido o número de até 9 (nove) parcelas e datas respectivas, para pagamento parcelado e parcela única com desconto, para pagamento do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e/ou Taxas de Licenças**, decorrentes do efetivo exercício do poder de polícia do ano 2015, da seguinte forma:

I – PARCELA ÚNICA: para pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), **até o dia 15 de abril.**

II – PAGAMENTO PARCELADO:

- 1ª PARCELA – até o dia 15 de abril;
- 2ª PARCELA – até o dia 15 de maio;
- 3ª PARCELA – até o dia 15 de junho;
- 4ª PARCELA – até o dia 15 de julho;
- 5ª PARCELA – até o dia 17 de agosto;
- 6ª PARCELA – até o dia 15 de setembro;
- 7ª PARCELA – até o dia 15 de outubro;
- 8ª PARCELA – até o dia 16 de novembro;
- 9ª PARCELA – até o dia 15 de dezembro;

Parágrafo único. O valor mínimo de cada parcela será de R\$ 10,00 (dez reais).

Artigo 2º. O pagamento efetuado após a data do vencimento sofrerá acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês de atraso e multa na seguinte proporção:

- I** – 2% (dois por cento), até 30 (trinta) dias após o vencimento;
- II** – 5% (cinco por cento) após 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias após o vencimento;
- III** – 10% (dez por cento), após 60 (sessenta) dias do vencimento.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000
PABX: (12) 3971-6110
E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Artigo 3º. As normas deste decreto se aplicam somente para o exercício corrente e terão seus efeitos até 31 de Dezembro de 2015.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 13 de janeiro de 2015.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme artigo 68, § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data supra.


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos